

Auditoria Independente

**Programa de Consolidação de Unidades de
Conservação (PG039)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 04

Fevereiro/2024 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039) - Ciclo 04.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	09/02/2024	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa Consolidação de Unidades de Conservação (PG039) - Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, indicamos o Ponto de Auditoria identificado pela EY em ciclo anterior, o qual, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foi endereçado pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrado.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG039.003	A Fundação Renova não está reportando o resultado do indicador I04 semestralmente, conforme a ficha do indicador, prevista no documento de Definição do Programa (dezembro/2021). O último reporte foi referente ao mês de dezembro de 2021 e, até o mês de agosto de 2022, o resultado do mês de junho de 2022 ainda não havia sido divulgado.	Ciclo 03

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos quatro Pontos de Auditoria do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação	Prazo do Plano de Ação ¹
PG039.004	Alta	A5	A evidência da aferição do I04 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo, tanto para o numerador quanto para o denominador, divergente daquela prevista na ficha do indicador contida no Documento de Definição do Programa (julho/2022).	Ciclo 03	Coordenadora Biodiversidade	10/12/2024
PG039.005	Alta	A1	Não foram identificadas evidências do protocolo, pela Fundação Renova, de plano de trabalho, junto à CT-Bio, para a antecipação das ações previstas no Plano de Ação da UC REBIO Comboios, conforme disposto no item 2 da Deliberação CIF nº 663, emitida em 30 de março de 2023	Ciclo 04	Analista de Biodiversidade	10/12/2024
PG039.006	Média	M4	Para dois Termos de Referência (Aquisição de móveis e eletrodomésticos e Aquisição de drone), datados de outubro de 2022 e abril de 2023, encaminhados pelo ICMBio, a Fundação Renova não apresentou evidências do início das atividades em seu atendimento.	Ciclo 04	Coordenadora Biodiversidade	10/12/2024
PG039.007	Alta	A3	O "Indicador I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída" não teve sua meta de 100% atingida, até sua data fim de medição em julho de 2023, conforme ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (julho/2022)	Ciclo 04	Analista de Biodiversidade	10/03/2025

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 07 de fevereiro de 2024, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 20 de julho de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG039, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Solicite um posicionamento do CIF a respeito do fluxo de atualização do cronograma de entrega dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs, de modo a definir se o documento deve ser aprovado pelo CIF ou se somente deve ser apresentado em reunião ordinária da CT-Bio para fins de ciência, conforme encaminhamento da 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio;
- Implemente um monitoramento periódico das manifestações recebidas no sistema SGS que estejam em aberto, visando atendimento ao prazo de 20 dias deliberado pelo CIF;
- Clarifique na ficha do indicador I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída se os Relatórios de Avaliação de Impactos das UCs aprovados com ressalvas pela CT-Bio e pelo CIF podem ou não ser computados no numerador na sua medição;
- Busque aprovação pela CT-Bio e CIF referente ao montante compensatório pago a maior no valor de R\$ 71.920,44 no âmbito do Acordo de Cooperação Para Consolidação do PERD.

Por fim, a EY recomenda que o CIF:

- Avalie o fluxo de atualização do cronograma de entrega dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs e defina se toda versão deve ser submetida à sua aprovação ou se o documento pode ser considerado vigente a partir do momento em que for apresentado em reunião ordinária da CT-Bio, conforme encaminhamento apresentado na 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio.

Índice

1.	Introdução	9
1.1.	Limitações e Premissas	9
1.2.	Objetivo	9
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	10
1.4.	Documentos de Referência	10
2.	Contextualização do Programa	11
3.	Resultados dos Procedimentos	13
3.1.	Verificação de evidências que corroborem a entrega pela Fundação Renova dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs avaliadas à CT-Bio e ao CIF	13
3.2.	Verificação de evidências de protocolo, pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF, dos Planos de Ação de Reparação das UCs impactadas	15
3.3.	Verificação de evidências da implementação e execução das ações de reparação das UCs impactadas conforme Plano de Ação protocolado na CT-Bio	16
3.4.	Verificação das evidências que corroborem a execução pela Fundação Renova das ações compensatórias de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz de acordo com o Plano de Trabalho e os Termos de Referência do ICMBio	18
3.5.	Verificação de evidências de repasse de recursos pela Fundação Renova à conta judicial, gerenciada pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Justiça Federal de Minas Gerais, conforme previsto no Acordo de Cooperação Para Consolidação do PERD	23
3.6.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG039	24
3.7.	Verificação de resultados do indicador I01 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	24
3.8.	Verificação de resultados do indicador I04 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	26
3.9.	Verificação de resultados do indicador I05 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	29
4.	Anexos	32
I.	Anexo 1 – Detalhamento da composição dos Grupos de UCs, referentes ao Procedimento 3.1.1, conforme UCs identificadas no documento de Definição do Programa (julho/2022)	32

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo à EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-Bio, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG039, emitido em 20 de julho de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ACT:** Acordo de Cooperação Técnica
- **APA:** Área de Proteção Ambiental
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **DETRAN:** Departamento Estadual de Trânsito;
- **EY:** Ernst & Young;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **IEF:** Instituto Estadual de Florestas;
- **INPC:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- **NGI:** Núcleo de Gestão Integrada
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PERD:** Parque Estadual do Rio Doce;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG039:** Programa de Consolidação de Unidades de Conservação;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **REVIS:** Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TR:** Termo de Referência;
- **UC:** Unidade de Conservação.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (julho/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 601, de 05 de agosto de 2022;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-Bio;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039), previsto nas cláusulas 181 e 182 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo:

Avaliar os impactos nas Unidades de Conservação diretamente e/ou potencialmente afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão;

Implementar ações de reparação e mitigação que se façam necessárias, considerando os resultados de avaliações de impacto. Sendo necessário demonstrar o nexo causal para aplicação das ações;

Custear e viabilizar a implementação de ações referentes à consolidação do Parque Estadual do Rio Doce e do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, adotando conceitos, diretrizes e mecanismos definidos na Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio, planos de trabalho e acordos de cooperação celebrados com os órgãos gestores; e,

Viabilizar a elaboração e implementação do plano de manejo, bem como construir a sede da Área de Proteção Ambiental (APA) na foz do rio Doce, a ser criada pelo poder público. (Documento de Definição do Programa, 2022, p. 12 e 13)

Ainda de acordo com o documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova, cujo escopo foi aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), em 05 de agosto de 2022, por meio da Deliberação CIF nº 601, foram definidos cinco projetos/processos a fim de alcançar os objetivos do programa:

- Projeto de Avaliação de Impacto das Unidades de Conservação (UCs) e Reparação das UCs Impactadas;
- Consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS);
- Consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD);
- Elaboração e Execução do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) na Foz do Rio Doce;
- e,
- Construção da Sede da Área de Proteção Ambiental (APA) na Foz do Rio Doce.

Destes, cumpre destacar que os projetos/processos de Elaboração e Execução do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) na Foz do Rio Doce e de Construção da Sede da Área de Proteção Ambiental (APA) na Foz do Rio Doce ainda não foram iniciados, pois dependem da criação desta UC pelo Poder Público². Conforme informado pela Fundação Renova, até 31 de maio de 2023, a UC ainda não havia sido criada pelo Poder Público. Dessa forma, não foram objeto de verificação pela EY neste ciclo de acompanhamento.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre junho de 2022 e julho de 2023, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, ao documento de Definição do Programa (julho/2022) e aos demais documentos balizadores. Adicionalmente, a EY realizou a avaliação dos indicadores I01, I04 e I05, vinculados ao encerramento do PG039, apresentados no documento de Definição do Programa (julho/2022) aprovado. Os demais indicadores I02, I03, I06, I07 e I08 não foram considerados neste ciclo, pois suas respectivas fichas preveem o início da medição em data posterior à data final de corte do período de escopo deste trabalho.

A partir dos documentos listados acima e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio). Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de nove procedimentos, listados a seguir:

² Nos dias 17 e 18 de maio de 2023, foram realizadas audiências públicas nos municípios de Linhares (ES) e Aracruz (ES), com o objetivo de consultar as comunidades sobre a intenção da criação da Unidade de Conservação. Posteriormente, a Fundação Renova elaborou um relatório contendo os tópicos discutidos nas audiências que seria encaminhado à diretoria do ICMBio como pleito para criação da Unidade de Conservação. Cumpre destacar que não foram disponibilizadas à EY evidências de encaminhamento do relatório em questão ao ICMBio.

Tabela 4 – Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências que corroborem a entrega pela Fundação Renova dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs avaliadas à CT-Bio e ao CIF
2	Verificação de evidências de protocolo, pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF, dos Planos de Ação de Reparação das UCs impactadas
3	Verificação de evidências da implementação e execução das ações de reparação das UCs impactadas conforme Plano de Ação protocolado na CT-Bio
4	Verificação das evidências que corroborem a execução pela Fundação Renova das ações compensatórias de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz de acordo com o Plano de Trabalho e os Termos de Referência do ICMBio
5	Verificação de evidências de repasse de recursos pela Fundação Renova à conta judicial, gerenciada pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Justiça Federal de Minas Gerais, conforme previsto no Acordo de Cooperação Para Consolidação do PERD
6	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG039
7	Verificação de resultados do indicador I01 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
8	Verificação de resultados do indicador I04 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
9	Verificação de resultados do indicador I05 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 601.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências que corroborem a entrega pela Fundação Renova dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs avaliadas à CT-Bio e ao CIF

A cláusula 181 do TTAC dispõe que:

A FUNDAÇÃO deverá custear estudos referentes aos impactos nas Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo EVENTO, quais sejam: Parque Estadual do Rio Doce/MG, Reserva Biológica de Comboios, Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, e implementar ações de reparação que se façam necessárias, conforme os estudos acima referenciados (TTAC, 2016, p.85).

Em complemento às quatro UCs previstas na cláusula 181 do TTAC, foram adicionadas 49 UCs ao escopo do PG039, sendo:

- 35 por meio da Deliberação nº 36, emitida pelo CIF em 24 de novembro de 2016;
- Uma por meio da Deliberação nº 179, emitida pelo CIF em 29 de junho de 2018;
- 13 por meio da Deliberação nº 535, emitida em 17 de setembro de 2021.

Dessa forma, a quantidade de UCs a serem avaliadas totaliza 53, em linha com o documento de Definição do Programa (julho/2022). Cumpre destacar que a Fundação Renova agrupou determinados conjuntos de UCs com base em critérios regionais e, assim, o número de UCs ou grupo de UCs e, consequentemente, de Relatórios de Avaliação de Impacto reduziu de 53 para 11.

Quanto à entrega dos estudos, o §1º da cláusula 181 do TTAC determina o prazo de julho de 2017, que, por sua vez, houve postergação aprovada pelo CIF em dois momentos:

- No dia 27 de maio de 2019, a Deliberação CIF nº 283 fixa um novo prazo de 31 de dezembro de 2019;
- No dia 17 de setembro de 2021, a Deliberação CIF nº 535 aprova o cronograma detalhado, contendo o prazo de entrega para cada estudo, protocolado pela Fundação Renova através do Ofício FR.2021.0704 de 07 de maio de 2021. O prazo final observado nesta versão foi modificado para setembro de 2022.

A EY verificou, no ciclo 03 de acompanhamento do Programa, que a Fundação Renova, em consenso com a CT-Bio, tem repactuado o prazo das entregas dos estudos por meio de cronogramas, que são atualizados sob demanda e apresentados na CT-Bio em reuniões ordinárias. A esse respeito, a Fundação Renova compartilhou a Ata da 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio, realizada no dia 06 de julho de 2022, na qual lê-se: “(...) *houve discussão sobre as entregas a serem feitas e sobre os prazos, com definição do encaminhamento de que a atualização do cronograma será feita durante as reuniões ordinárias da CT-Bio*”.

Neste sentido no ciclo 03 de acompanhamento, a EY recomendou à Fundação Renova que:

Solicite um posicionamento do CIF a respeito do fluxo de atualização do cronograma de entrega dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs, de modo a definir se o documento deve ser aprovado pelo CIF ou se somente deve ser apresentado em reunião ordinária da CT-Bio e protocolado na CT-Bio e no CIF para fins de ciência, conforme discutido na 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio (Relatório de Acompanhamento do Programa – ciclo 03, 2022, p.7)

Feita esta ressalva, a EY destaca que considerou como referência a última versão do cronograma à época da execução do procedimento (em agosto de 2023), a qual foi apresentada pela Fundação Renova à CT-Bio, durante a 74ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica, realizada em 07 de junho de 2023. Quando a entrega não estava disponível nesta versão, a EY consultou versões anteriores do cronograma, pautando-se pela última data pactuada.

Para evidenciar as entregas previstas nesse cronograma, a Fundação Renova disponibilizou os relatórios e os seus respectivos ofícios de protocolo junto à CT-Bio e ao CIF. Considerando 31 de julho de 2023 como data de corte do procedimento, a EY verificou que, das 11 UCs ou grupo de UCs:

- Oito Relatórios de Avaliação de Impacto finais estavam previstos, dos quais:
 - Três foram enviados em versão preliminar, porém, ainda estão pendentes de devolutiva da CT-Bio e/ou do CIF;

- Três foram enviados em versão final e foram aprovados pelo CIF;
- Dois foram enviados em versão final e aguardam devolutiva da CT-Bio e/ou do CIF.
- Três Relatórios de Avaliação de Impacto estavam previstos, porém, não foram protocolados junto ao CIF e à CT-Bio, ensejando a repactuação do prazo, conforme será detalhado no tópico ④.

O detalhamento pode ser observado na tabela resumo dos resultados do Procedimento 1, apresentada abaixo:

Tabela 5 – Resultado do Procedimento 1

Relatório de Avaliação de Impactos para:	Previsão de status até julho/2023, conforme cronograma	Prazo	Data de Entrega	Atendimento ao prazo determinado	Relatório Protocolado na CT-Bio e no CIF	Resultado do procedimento EY
PERD	-	-	13/09/2021	Verificado no ciclo 03 de acompanhamento.	Relatório Final	Verificado ciclo 03 (Aprovado pelo CIF)
REBIO Comboios	-	-	23/06/2022	Verificado no ciclo 03 de acompanhamento.	Relatório Final	Verificado ciclo 03 (Aprovado pelo CIF)
APA Costa das Algas e REVIS	Finalizado	Agosto/2022	02/09/2022	Não	Relatório Final	Verificado (aprovado com ressalva pelo CIF)
Grupo 3 ³	Finalizado	Junho/2023	19/06/2023	Sim	Relatório Final	Verificado (aguarda devolutiva do CIF) ①
Grupo 4 ³ acima	Finalizado	Junho/2023	19/06/2023	Sim	Relatório Final	Verificado (aguarda devolutiva do CIF) ②
Grupo 1 ³	Finalizado	Julho/2023	27/12/2022	Não	Relatório Preliminar	Verificado (aguarda devolutiva da CT-Bio) ③
Grupo 2 ³	Finalizado	Julho/2023	30/09/2022	Não	Relatório Preliminar	Verificado (aguarda devolutiva da CT-Bio) ③
Grupo 6 ³	Finalizado	Julho/2023	31/05/2022	Não	Relatório Preliminar	Verificado (aguarda devolutiva da CT-Bio) ③
Grupo 5 ³	Relatório Preliminar	Junho/2023	Não entregue	Não	N/A	Não protocolado ④
Costeiras (ES) 3	Relatório Preliminar	Julho/2023	Não entregue	Não	N/A	Não protocolado ④
Bahia ³	Relatório Preliminar	Julho/2023	Não entregue	Não	N/A	Não protocolado ④

① O relatório “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental das Unidades de Conservação na bacia do Rio Doce e região costeira-marinha–Grupo 3” foi protocolado junto à CT-Bio e ao CIF, por meio do Ofício FR.2022.0707, emitido em 09 de maio de 2022. A Deliberação CIF nº 664, emitida em 30 de março de 2023, aprova com ressalvas o relatório e solicita readequações ao seu conteúdo, determinando um prazo de sessenta dias para sua entrega. Nesse sentido, a Fundação Renova protocolou o relatório revisado no dia 19 de junho de 2023 por meio do ofício FR.2023.1443. Cabe destacar que, até julho de 2023, a Fundação Renova informou que ainda não havia recebido um posicionamento final do CIF sobre a última versão encaminhada.

② O relatório “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental das Unidades de Conservação na bacia do Rio Doce e região costeira-marinha–Grupo 4” foi protocolado junto à CT-Bio e ao CIF, por meio do ofício FR.2022.0707, emitido em 09 de maio de 2022. A Deliberação CIF nº 665, emitida em 30 de março de 2023, aprova com ressalvas o relatório e solicita readequações ao seu conteúdo, determinando um prazo de sessenta dias para sua entrega. Nesse sentido, a Fundação Renova protocolou o relatório revisado no dia 19 de junho de 2023 por meio do ofício FR.2023.1444. Cabe destacar que, até julho de 2023, a Fundação Renova informou que ainda não havia recebido um posicionamento final do CIF sobre a última versão encaminhada.

③ Os Relatórios de Avaliação de Impactos dos Grupos 1, 2 e 6 ainda estão em versão preliminar aguardando devolutiva da CT-Bio e do CIF, conforme detalhado a seguir:

³ O detalhamento das Unidades de Conservação que compõem os Grupos de UCs, conforme documento de Definição do Programa (julho/2022) pode ser verificado por meio do Anexo I deste relatório.

- O Relatório Preliminar “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental Unidades de Conservação na Bacia do Rio Doce e Região Costeira-Marinha – Grupo 1” foi protocolado no dia 27 de dezembro de 2022, por meio do ofício FR.2022.2087;
- O Relatório Preliminar “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental Unidades de Conservação na Bacia do Rio Doce e Região Costeira-Marinha – Grupo 2” foi protocolado no dia 30 de setembro de 2022, por meio do ofício FR.2022.1504;
- O Relatório Preliminar de “Avaliação de Impactos Ambientais do Grupo 6 de UCs” foi protocolado no dia 31 de maio de 2022, por meio do ofício FR.2022.1867.

A Fundação Renova informou que, até julho de 2023, ainda não havia recebido devolutiva da CT-Bio e/ou do CIF acerca dos Relatórios Preliminares e esclareceu que a versão final será elaborada posteriormente a esse retorno, conforme o fluxo estabelecido no cronograma. Assim sendo, a EY continuará monitorando os desdobramentos dessas entregas em ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

④ A Fundação Renova esclareceu que as avaliações das UCs do Grupo 5, Costeiras (ES) e Bahia, não foram concluídas até o momento devido à complexidade técnica para análise e à necessidade de atualização dos resultados frente a novos estudos e discussões sobre dispersão e deposição de rejeitos no trecho 17 do plano de manejo de rejeitos, onde tais UCs estão localizadas. Adicionalmente, a EY identificou que este tema foi discutido na 75ª Reunião Ordinária da CT-Bio, que aconteceu no dia 16 de agosto de 2023, na qual a Fundação Renova *“esclareceu que o trecho 17 é a zona costeira e marinha e diretamente é sobreposto a essa região, das unidades de conservação que estavam sendo discutidas e por isso foi colocado como uma necessidade de atualização das informações que estavam ali”*. Complementarmente, a EY verificou que um dos encaminhamentos desta reunião foi: *“a CT-Bio pautará na próxima reunião a atualização e a definição de um novo cronograma e até uma estratégia/pendências para andamento célere da Cl. 181”*.

Posteriormente, a EY identificou na ata da 77ª Reunião Ordinária da CT-Bio, realizada no dia 11 de outubro de 2023, que foi discutido sobre as entregas dos relatórios de avaliações das UCs do Grupo 5, Costeiras (ES) e Bahia, tendo como encaminhamento: *“A entrega dos relatórios de avaliação de impacto nos grupos das Unidades terão sua versão preliminar suprimida, para que a Fundação Renova apresente as versões finais dos relatórios (...)”*. Assim sendo, conforme observado na ata da 77ª Reunião Ordinária da CT-Bio, a Fundação Renova informou que *“será necessário a atualização do cronograma apresentado anteriormente, considerando os novos pedidos da CT-Bio”*.

Dessa forma, a EY verificará a entrega dos relatórios das UCs do Grupo 5, Costeiras (ES) e Bahia, em futuro ciclo de acompanhamento do PG039.

3.2. Verificação de evidências de protocolo, pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF, dos Planos de Ação de Reparação das UCs impactadas

O Projeto de Avaliação de Impacto das Unidades de Conservação (UCs) e Recuperação das UCs Impactadas, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2022), dispõe que sua fase 2 tem como objetivo *“Planejar ações de reparação para os impactos sobre as UCs relacionados ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme estudos realizados”*. Além disso, o documento prevê a *“apresentação de Plano de ação para a execução das medidas reparatórias propostas”*, sendo necessária a aprovação pela CT-Bio e pelo CIF.

Desta forma, o procedimento consistiu em verificar evidências dos protocolos dos Planos de Ação que estavam previstos até julho de 2023 (data de execução deste procedimento), para as UCs cujo Relatório de Avaliação de Impacto Final tenha sido aprovado pela CT-Bio e pelo CIF, em observância aos prazos estabelecidos nas respectivas Deliberações. Conforme resultado do procedimento 3.1, as UCs cujos Relatórios de Avaliação de Impacto Final foram aprovados e cujos Planos de Ação estavam previstos para serem entregues até julho de 2023 são: PERD e REBIO Comboios.

Dessa forma, a EY solicitou à Fundação Renova evidências dos ofícios de protocolo dos Planos de Ação e documentos correlatos. Em posse dos documentos, a EY verificou que os dois Planos de Ação mencionados foram protocolados, porém, em atraso, conforme a seguir:

Tabela 6 – Resultado do Procedimento 2

Planos de Ação de Reparação para:	Prazo de Protocolo	Ofício e data do protocolo	Atendimento ao prazo determinado	Resultado do procedimento EY
PERD	22/08/2022 (150 dias a partir da Deliberação nº 584, emitida em 25 de março de 2022 conforme ofício SEI nº 57/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio)	Ofício FR.2022.1409, emitido em 16/09/2022	Protocolado em atraso (22 dias)	Verificado (em atraso, aguarda devolutiva do CIF e da CT-Bio) ①
REBIO Comboios	22/08/2022 (60 dias a partir da Deliberação CIF nº 596 emitida em 23 de junho de 2022)	Ofício FR.2022.1919, emitido em 02/12/2022	Protocolado em atraso (102 dias)	Verificado (em atraso, aguarda devolutiva do CIF e da CT-Bio) ②

① O Plano de Ação do PERD, o qual apresenta em seu conteúdo cronogramas de execução para as ações de reparação previstas, foi protocolado, junto ao CIF e à CT-Bio, com 22 dias de atraso em relação ao prazo definido pelo ofício SEI nº 57/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio. Cabe ressaltar que, não foram identificadas evidências da aprovação do Plano de Ação do PERD pela CT-Bio ou pelo CIF.

② O Plano de Ação da UC REBIO Comboios, o qual apresenta em seu conteúdo cronogramas de execução para as ações de reparação previstas, foi protocolado, junto ao CIF e à CT-Bio, com 102 dias de atraso em relação ao prazo definido pela Deliberação CIF nº 596. Cabe ressaltar que, não foram identificadas evidências da sua aprovação pela CT-Bio ou pelo CIF.

3.3. Verificação de evidências da implementação e execução das ações de reparação das UCs impactadas conforme Plano de Ação protocolado na CT-Bio

A fase 3 do Projeto de Avaliação de Impacto das Unidades de Conservação (UCs) e Reparação das UCs Impactadas consiste em “*Executar ações de reparação para os impactos sobre as UCs relacionados ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme estudos realizados*”. Cumpre destacar que, até 10 agosto de 2023, data de execução deste procedimento, a Fundação Renova informou não ter recebido uma devolutiva da CT-Bio e do CIF acerca dos dois Planos de Ação protocolados, isto é, do PERD e da UC REBIO Comboios, conforme descrito no Procedimento 3.2 deste relatório.

Todavia, a Fundação Renova informou que em caráter excepcional, o Plano de Ação elaborado para a UC REBIO Comboios teve sua execução iniciada antes da sua aprovação, uma vez que foi deliberada “*a antecipação das ações relacionadas à disponibilização de pessoal e revitalização do Centro de Visitantes da Reserva Biológica de Comboios*”, conforme descrito no item “1”, da Deliberação CIF nº 663, emitida em 30 de março de 2023. Adicionalmente, o item “2” da referida Deliberação estabelece que “*A CT-Bio e a Fundação Renova deverão acordar o plano de trabalho para a antecipação das ações em um prazo de 60 dias*”.

Desta forma, o procedimento consistiu em verificar evidências do atendimento aos itens 1 e 2 da Deliberação CIF nº 663.

Verificação da antecipação das ações na UC REBIO Comboios previstas no item 1 da Deliberação CIF nº 663

A EY inicialmente observou o ofício SEI nº 64/2022/CTBio-DIBIO/ICMBio, datado de 29 de agosto de 2022 e a Nota Técnica nº 1/2023/REBIO Comboios/ICMBio de 24 de janeiro de 2023, que definem as cinco atividades a serem antecipadas do Plano de Ação da UC REBIO Comboios, conforme demandado pela Deliberação CIF nº 663. Cabe ressaltar que os documentos estabelecem que as iniciativas devem ser atendidas em caráter emergencial, no entanto, não estipulam prazos para a execução das atividades.

Como evidências de atendimento à antecipação das atividades, a Fundação Renova encaminhou os ofícios FR.2023.0632 e FR.2023.1332, protocolados junto à CT-Bio e ao CIF, respectivamente em 30 de março de 2023 e 05 de junho de 2023, além de seus anexos e os relatórios elaborados para as atividades executadas. Com base nas evidências, a EY verificou que as cinco atividades a serem antecipadas já foram iniciadas, conforme descrito abaixo:

Tabela 7 – Resultado Procedimento 3

Atividade	Detalhamento	Prazo	Evidências disponibilizadas	Resultado do procedimento EY
Disponibilização de atendentes para recepção dos visitantes	-	Não definido	Anexo II ofício FR.2023.0632 e ofício FR.2023.1332	Verificado (Iniciado) ①
Adequações no sistema de captação de água para os tanques das tartarugas marinhas	-	Não definido	Ofício FR.2023.1332, Plano de Trabalho para realizar o Projeto Conceitual da REBIO Comboios e “Estudo de Viabilidade para o Tanque das Tartarugas”	Verificado (Em andamento) ②
Recuperação do Deck	-	Não definido	Ofício FR.2023.1332, Plano de Trabalho para realizar o Projeto Conceitual da REBIO Comboios e “Laudo Técnico para o Mirante”	Verificado (Em andamento) ③
Melhorias voltadas à acessibilidade de visitantes com dificuldades de locomoção	-	Não definido	Ofício FR.2023.1332 e Plano de Trabalho para realizar o Projeto Conceitual da REBIO Comboios	Verificado (Em andamento) ④
Disponibilização de três profissionais técnicos para apoiar a gestão da REBIO na implementação do Plano de Ação	Profissional de educação ambiental e relações com a comunidade	Não definido	Anexo II ofício FR.2023.0632	Verificado (Em andamento) ⑤
	Profissional de gestão da pesquisa e monitoramento			
	Profissional de assessoramento administrativo			

① Para esta atividade, foi observado o Anexo II do ofício FR.2023.0632 que consiste em planilha de estimativa orçamentária para a contratação de pessoal para a UC REBIO Comboios por um período de 24 meses. Dentre as contratações orçadas, constam dois recepcionistas. Adicionalmente, por meio do ofício FR.2023.1332, a Fundação Renova apresenta à CT-Bio e ao CIF que as tratativas para contratação de pessoal não tiveram novos avanços.

② A Fundação Renova demonstrou, através do ofício FR.2023.1332, que elaborou o planejamento das adequações no sistema de captação de água para os tanques das tartarugas marinhas, contendo um estudo de viabilidade técnica e econômica.

③ A Fundação Renova apresentou, através do ofício FR.2023.1332, um laudo técnico de verificação da estabilidade estrutural do mirante.

④ A Fundação Renova informou, através do ofício FR.2023.1332 e seus anexos, que realizou uma visita de campo e verificará a possibilidade de construir um caminho de bloco intertravado tipo grama para o acesso de pessoas, saindo da recepção para o centro de visitantes até o deck de visita aos tanques das tartarugas.

⑤ O Anexo II do ofício FR.2023.0632 consiste em planilha de estimativa orçamentária para a contratação de pessoal para a UC REBIO Comboios por um período de 24 meses. Dentre as contratações orçadas, constam os três profissionais requeridos (educação ambiental e relações com a comunidade, gestão da pesquisa e monitoramento e assessoramento administrativo). Por meio do ofício FR.2023.1332, a Fundação Renova apresenta à CT-Bio e ao CIF que as tratativas para contratação de pessoal não tiveram novos avanços.

Verificação da entrega do plano de trabalho previsto no Item 2 da Deliberação CIF nº 663

A Fundação Renova informou que ainda não apresentou o Plano de Trabalho previsto no item 2 da Deliberação CIF nº 663 e esclareceu que está realizando tratativas e estudos juntamente ao gestor da UC REBIO Comboios, para a definição de quais intervenções serão realizadas e que somente após essas definições é que poderá ser estabelecido um plano de trabalho.

Cumprir destacar que a Deliberação nº 663 estipula que o Plano de Trabalho seja entregue em até 60 dias da sua emissão, que ocorreu em 30 de março de 2023. Dessa forma, a ação deveria ter sido concluída até 29 de maio de 2023.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG039.005	Não foram identificadas evidências do protocolo, pela Fundação Renova, de plano de trabalho, junto à CT-Bio, para a antecipação das ações previstas no Plano de Ação da UC REBIO Comboios, conforme disposto no item 2 da Deliberação CIF nº 663, emitida em 30 de março de 2023.	Alta	A1
Comentários da Fundação Renova: As tratativas com o chefe da REBIO Comboios têm se mostrado suficiente para o avanço nas ações solicitadas pela Deliberação CIF nº 663. As informações presentes no ofício SEI nº 64/2022/CTBio-DIBIO/ICMBio, datado de 29 de agosto de 2022 e a Nota Técnica nº 1/2023/REBIO Comboios/ICMBio de 24 de janeiro de 2023, que definem as cinco atividades a serem antecipadas do Plano de Ação da UC REBIO Comboios, não se mostraram suficientes para promover os processos de contratação necessários para execução das ações propostas. Deste modo, a estratégia de contato direto com o chefe da UC tem se mostrado mais efetiva para atendimento as necessidades apostadas pela UC, com a promoção de detalhamento e adaptações das solicitações alvo da Deliberação.			
Plano de Ação: Dar continuidade ao alinhamento com o Gestor da Unidade e formalizar de modo recorrente, junto a CT-Bio, o andamento das ações em atendimento a Deliberação CIF nº 663.			
Prazo: 10/12/2024		Responsável: Analista de Biodiversidade	

3.4. Verificação das evidências que corroborem a execução pela Fundação Renova das ações compensatórias de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz de acordo com o Plano de Trabalho e os Termos de Referência do ICMBio

Este procedimento consistiu em verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações compensatórias de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre e Santa Cruz (REVIS), em atendimento ao disposto na cláusula 182 do TTAC.

Objetivando a implementação das ações para consolidação do REVIS, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 18/20218 – GABIN/ICMBIO, entre a Fundação Renova e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em 18 de dezembro de 2018. Segundo o §1º da cláusula primeira deste acordo:

As ações previstas para o início da consolidação da Unidade de Conservação, de que trata este termo, estão detalhadas em Plano de Trabalho anexo a este acordo, no qual constam as ações prioritárias para a consolidação do RVS Santa Cruz, conforme dispõe o art. 28, § único da Lei federal 9985/2000, destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger.

Adicionalmente, a cláusula terceira aborda as atribuições dos partícipes, cabendo ao ICMBio elaborar os Termos de Referência (TR) para as ações previstas no Plano de Trabalho e à Fundação Renova apresentar todos os projetos necessário para a execução do Plano de Trabalho, conforme especificações técnicas dos TRs.

Sendo assim, a EY adotou três premissas para a execução deste procedimento:

- O Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS, que indica as ações a serem executadas;
- Os TRs desenvolvidos pelo ICMBio, que estipulam as diretrizes para execução das ações compensatórias, bem como prazos para sua execução⁴; e,
- A Ficha do Indicador I04 – Execução das ações para consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS), prevista no documento de Definição do Programa (julho/2022), que indica a necessidade de declarações do ICMBio atestando conformidade dos serviços prestados.

O Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS lista cinco ações compensatórias, que se desdobram em 32 atividades, a serem executadas em cinco anos após celebração do Acordo de Cooperação, que ocorreu em dezembro de 2018, portanto, até dezembro de 2023.

⁴ Em caso de atividades cujo TR não estipula prazos, a EY considerou os prazos do Plano de Trabalho.

Devido à necessidade do recebimento dos TRs do ICMBio para o início das atividades da Fundação Renova, a EY se restringiu a verificar as ações/atividades suportadas por TRs, emitidos pelo ICMBio. Dessa forma, a EY identificou que foram elaborados um total de 16 Termos de Referência pelo ICMBio, os quais contemplam quatro das cinco ações compensatórias previstas e onze das 32 atividades a serem executadas em seu atendimento, conforme apontado no Plano de Trabalho.

Considerando as evidências fornecidas pela Fundação Renova, a EY verificou se, até o momento da execução do procedimento (setembro de 2023), situado no ano 5 do Plano de Trabalho, as atividades haviam sido executadas. Como resultado, dos 16 TRs:

- 7 deveriam ter sido cumpridos, de acordo com os prazos estipulados, dos quais:
 - Para um TR, foi apresentada declaração do ICMBio atestando a conclusão dos serviços prestados;
 - Para dois TRs, as evidências não corroboram o início das atividades em seu atendimento e, portanto, estão em atraso; e,
 - Para quatro TRs as evidências corroboram que estão em andamento, no entanto, estão em atraso.
- 9 deveriam estar em andamento, de acordo com os prazos estipulados, dos quais:
 - Para um TR, as evidências corroboram que as atividades estão em andamento, e foi apresentada declaração do ICMBio atestando conformidade aos serviços prestados no período de agosto de 2023;
 - Para quatro TRs, as evidências corroboram que as atividades estão em andamento; e,
 - Para quatro TRs, a EY não identificou evidências que corroboram o início das atividades.

O detalhamento dos resultados supracitados pode ser encontrado na tabela a seguir:

Tabela 8 – Resultado do Procedimento 4

Ação	Detalhamento (atividade)	Termo de Referência	Recebimento Termo de Referência	Evidências encaminhadas	Data de execução	Previsão de término	Resultado do procedimento EY
Elaboração de Plano de Manejo	Contratação de serviços específicos para levantamento e obtenção de informações necessárias à elaboração do Plano de Manejo	Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz e da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas	13/04/2020	Pedido de Compras nº 4800031639, com vigência até 10/2023	Iniciado dia 28/09/2020, não concluído	Ano 2 (dez/2020), conforme Plano de Trabalho	Verificado (em andamento e em atraso) ①
	Contratação de serviços específicos para a realização das oficinas, reuniões e demais encontros referentes à elaboração do Plano de Manejo						
	Contratação de serviço de geoprocessamento	Contratação de serviço de geoprocessamento	13/04/2020	Ofício SEI nº 101/2022, de 22/06/2022	Concluído dia 22/06/2022, com declaração do ICMBio	Ano 2 (dez/2020), conforme Plano de Trabalho	Verificado (atendido em atraso e consta declaração do ICMBio)
Aquisição de veículos e embarcações	Aquisição de veículo de passeio	Aquisição de veículos automotores para uso dos servidores	Junho de 2022	Pedido de Compras nº 4800135073 e Notas Fiscais nºs 23331 e 23594	Iniciado dia 02/03/2023, não concluído	Jul/2022	Verificado (em andamento e em atraso) ②
	Aquisição de veículo utilitário						
Aquisição de bens e equipamentos	Aquisição de bens e equipamentos para estruturação	Aquisição de equipamentos de	Setembro de 2022	Pedido de Compra nº 4800140576 e	Iniciado nos dias 15/05 e 31/05/2023	Ano 1 (dez/2019), conforme	Verificado parcialmente (em

Ação	Detalhamento (atividade)	Termo de Referência	Recebimento Termo de Referência	Evidências encaminhadas	Data de execução	Previsão de término	Resultado do procedimento EY
	da Sede do RVS de Santa Cruz	informática e eletrônicos		Pedido de Compra nº 4800142129		Plano de Trabalho	andamento e em atraso) ③
		Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos	Setembro de 2022	Pedido de Compras nº 4800140576	Iniciado dia 15/05/2023, não concluído	Ano 1 (dez/2019), conforme Plano de Trabalho	Verificado (em andamento e em atraso) ④
		Aquisição de móveis e eletrodomésticos	Outubro de 2022	ND	Não concluído	Ano 1 (dez/2019), conforme Plano de Trabalho	Não iniciado (em atraso) [Ponto de Auditoria PG039.006]
	Adquirir equipamentos para a realização das atividades rotineiras do RVS de Santa Cruz	Confecção de placas	Abril de 2023	Pedido de Compras nº 4800219502	Iniciado dia 16/08/2023, não concluído	120 dias após contratação do fornecedor, conforme Termo de Referência	Verificado (em andamento e dentro do prazo) ⑤
		Confecção de uniformes	Março de 2023	ND	Não concluído	60 dias após contratação do fornecedor, conforme TR	Não iniciado
		Aquisição de drone	Abril de 2023	ND	Não concluído	Ano 1 (dez/2019), conforme Plano de Trabalho	Não iniciado (em atraso) [Ponto de Auditoria PG039.006]
Contratação de serviços de apoio à gestão e manutenção de bens e equipamentos	Fornecimento de serviços necessários ao funcionamento da Sede Administrativa	Contratação de serviço de fornecimento de internet	Junho de 2022	Pedido de Compras nº 4800131764, com vigência 01/2024 e Declaração do fornecedor Linhares internet	Iniciado dia 29/12/2022, não concluído	Até o final da vigência do ACT (dezembro de 2023), considerando ainda sua renovação para a segunda etapa do processo de consolidação do REVIS de Santa Cruz	Verificado (em andamento) ⑥
		Contratação de serviço de cabeamento de rede	Julho de 2023	ND	Não concluído	Sete dias após contratação de fornecedor ⁵ , conforme Termo de Referência	Não iniciado
		Contratação de serviço técnico especializado na área de tecnologia da informação (TI)	Março de 2023	ND	Não concluído	Sete dias após contratação de fornecedor ⁵ , conforme Termo de Referência	Não iniciado
	Fornecimento de serviços de reparo e manutenção preventiva de	Aquisição de serviços de reparo e manutenção preventiva de veículos	Outubro de 2022	Pedido de Compras nº 4900000603, com vigência até 27/03/2024	Iniciado dia 27/03/2023, não concluído	Ano 5 (dez/2023), conforme Plano de Trabalho	Verificado (em andamento)

⁵ A EY não identificou um prazo para contratação em si ou para o período de prestação do serviço no TR. O prazo em questão se refere ao início de prestação do serviço a partir da sua contratação.

Ação	Detalhamento (atividade)	Termo de Referência	Recebimento Termo de Referência	Evidências encaminhadas	Data de execução	Previsão de término	Resultado do procedimento EY
	veículos e embarcações						
	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes	Contratação de serviço de abastecimento de combustível	Setembro de 2022	ND	Não concluído	Dezembro de 2023, conforme Termo de Referência	Não iniciado (prazo a vencer)
	Fornecimento de serviços de manutenção e conservação da Sede Administrativa	Contratação de serviço de limpeza	Junho de 2022	Pedido de Compras nº 4800131189, com vigência até 12/2023	Iniciado dia 29/12/2022 com vigência até 29/12/2023 e com declaração do ICMBio	Até o final da vigência do ACT (dezembro de 2023), considerando ainda sua renovação para a segunda etapa do processo de consolidação do REVIS de Santa Cruz	Verificado (em andamento e consta declaração do ICMBio) ⑦
Contratação de serviços de apoio técnico especializado	Contratação de técnico com experiência em conservação e recuperação de vegetação nativa	Contratação de equipe técnica e administrativa	29 de julho de 2021	Pedido de Compras nº 4800107570, com vigência até 03/2024 e Folhas de ponto de quatro colaboradores contratados.	iniciado em 05/04/2022 com vigência até 05/03/2024	Ano 5 (dez/2023), conforme Plano de Trabalho	Verificado (em andamento e dentro do prazo) ⑧
	Contratação de técnico com experiência em monitoramento da qualidade marinha						
	Contratação de técnico com experiência em ordenamento pesqueiro						
	Capacitação da equipe de servidores						

① A EY verificou evidências do pedido de compra emitido em 28 de setembro de 2020, demonstrando a contratação do fornecedor, e de aditivo que prorroga a vigência do período de prestação de serviço para outubro de 2023, posterior ao período de escopo deste ciclo de acompanhamento. Cumpre destacar que essas atividades estavam previstas para dezembro de 2020 e, portanto, se encontravam em atraso na data de execução do procedimento.

② A Fundação Renova disponibilizou evidências do pedido de compra e notas fiscais que corroboram a aquisição dos veículos, um de modelo sedan e um outro utilitário de modelo *pick-up* 4x4, de acordo com o TR. Cabe ressaltar que a Fundação Renova informou que ainda não havia entregado os veículos ao ICMBio, uma vez que está pendente devolutiva do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no que tange ao termo de doação. Por esse motivo, a atividade foi classificada como “em andamento” e “em atraso” e, portanto, sua conclusão será verificada no próximo ciclo de acompanhamento.

③ A Fundação Renova apresentou evidências de dois pedidos de compras firmados com os fornecedores responsáveis. A EY verificou que ambos contemplaram parcialmente a lista de equipamentos eletrônicos exigida pelo TR. Não foram identificados os seguintes itens: binóculo, caixa de som acústica, fragmentadora de papel e TV LCD. Adicionalmente, não foram identificadas evidências que corroborem o recebimento dos equipamentos pelo ICMBio. Por esse motivo, a atividade foi classificada como “em andamento” e “em atraso”.

④ A Fundação Renova apresentou evidências do pedido de compra firmado com o fornecedor responsável e a nota fiscal correspondente. Em posse destes, a EY verificou que os itens adquiridos correspondem à lista de equipamentos requerido pelo TR. Entretanto, não foram identificadas evidências que corroborem o recebimento dos equipamentos pelo ICMBio. Por esse motivo, a atividade foi classificada como “em andamento” e “em atraso”.

⑤ A Fundação Renova encaminhou a evidência do pedido de compra emitido no dia 16 de agosto de 2023 para contratação do serviço requerido no TR com vigência de quatro meses. Considerando o prazo de execução, definido pelo TR, de 120 dias após a contratação do fornecedor, período que se encerraria em 14 de dezembro de 2023, esta atividade estava dentro do prazo, no momento da execução deste procedimento.

⑥ A Fundação Renova disponibilizou as seguintes evidências de: (i) pedido de compra emitido no dia 18 de janeiro de 2023 para contratação do serviço requerido no TR, com vigência até janeiro de 2024; e (ii) declaração assinada pelo fornecedor contratado, atestando a prestação do serviço de internet ao NGI ICMBio Santa Cruz de Vitória (ES) e ao NGI ICMBio Santa Cruz de Aracruz (ES) no período de 21 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023. Uma vez que o serviço deve ser prestado até o final da vigência do ACT (dezembro de 2023), considerando ainda sua renovação para a segunda etapa do processo de consolidação do REVIS de Santa Cruz, a atividade foi considerada em andamento. Para tanto, no próximo ciclo serão verificadas evidências que corroborem a prestação do serviço no período compreendido até o final da vigência do ACT (dezembro de 2023).

⑦ De forma a evidenciar o atendimento a este TR, a Fundação Renova apresentou o Pedido de Compra firmado com fornecedor responsável, com vigência entre dezembro de 2022 e dezembro de 2023, cujo objeto contempla os serviços demandados pelo TR. Adicionalmente, foi encaminhada, como exemplo, declaração emitida pelo ICMBio, em 25 de setembro de 2023, atestando que os serviços do fornecedor contratado foram prestados em agosto de 2023 e que são executados em atendimento à *“realização de ações para a consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz e APA Costa das Algas, no âmbito da Cláusula 182 do TTAC”*. Uma vez que o serviço deve ser prestado até o final da vigência do ACT (dezembro de 2023), considerando ainda sua renovação para a segunda etapa do processo de consolidação do REVIS de Santa Cruz, a atividade foi considerada em andamento. Para tanto, no próximo ciclo serão verificadas as declarações do ICMBio e/ou evidências que corroborem a prestação do serviço no período compreendido até o final da vigência do ACT (dezembro de 2023).

⑧ A Fundação Renova disponibilizou evidência de pedido de compra emitido em 05 de abril de 2022 com vigência até março de 2024 para contratação de um fornecedor que ficaria responsável por recrutar, selecionar, capacitar e gerenciar os quatro profissionais previstos no Termo de Referência que comporiam a Equipe Técnica e Administrativa do REVIS de Santa Cruz e APA Costa das Algas. Adicionalmente, a Fundação Renova encaminhou as folhas de ponto, referentes ao mês de julho de 2023, assinadas pelos funcionários da equipe técnica contratada, por meio da qual é possível identificar que são profissionais contratados pelo fornecedor acima referido e que prestam serviços ao ICMBio. No próximo ciclo de acompanhamento, a EY solicitará evidências da capacitação destes profissionais, conforme previsto no TR.

Ressalta-se que não foram realizados procedimentos pela EY para verificação do valor compensatório gasto no âmbito deste processo, visto que não foram identificadas Deliberações contendo a aprovação individual dos gastos e o Documento de Definição não apresenta segregação dos valores. A equipe do Programa informou a EY que possui o detalhamento dos valores aprovados, o mesmo será verificado no próximo ciclo de acompanhamento. Na frente de dispêndios dos Programas está sendo verificado pela EY o montante total gasto pela Fundação Renova neste Programa.

Tendo em vista a aproximação do prazo de conclusão do Acordo de Cooperação (dezembro/2023), as pendências de elaboração de TRs e determinadas ações em atraso, observou-se que o CIF, por meio da Deliberação nº 723, no dia 28 de setembro de 2023 aprovou:

- Estratégia de continuidade do compromisso de consolidação do REVIS de Santa Cruz, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre ICMBio, Fundação Renova e Funbio;
- Disponibilização de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de recurso compensatório, a fim de garantir a implementação da estratégia sugerida.

A EY acompanhará no próximo ciclo os impactos dessa nova estratégia a ser desenvolvida e as ações resultantes no âmbito do Acordo de Cooperação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG039.006	Para dois Termos de Referência (Aquisição de móveis e eletrodomésticos e Aquisição de drone), datados de outubro de 2022 e abril de 2023, encaminhados pelo ICMBio, a Fundação Renova não apresentou evidências do início das atividades em seu atendimento.	Média	M4
Comentários da Fundação Renova: Para a aquisição de móveis e equipamentos eletrodomésticos, foi contratado a empresa RB Comércio e Serviços que fará a entrega dos materiais na primeira quinzena de março/2024. Em relação a aquisição do Drone, para modalidade de compra selecionada pela Fundação Renova, conforme estabelecido nos procedimentos da Instituição, é necessário o levantamento de três orçamentos de empresas cadastradas no setor de suprimentos. Deste modo, as empresas que foram consultadas para envio de orçamento não se interessaram pelo processo e não enviaram os orçamentos em atendimento as especificações técnicas para fornecimento dos equipamentos, por esse motivo não foi possível concluir o processo de aquisição dos Drones. Com o fim do Acordo de Cooperação entre Fundação Renova e ICMBio e a alteração de estratégia para continuidade do projeto de consolidação da Unidade, deliberado pelo CIF (Deliberação nº 723, a aquisição deste equipamento não se mostra mais aplicável. Plano de Ação: Atendimento a Deliberação CIF nº 723, com conclusão de repasse de recurso compensatório.			
Prazo: 10/12/2024		Responsável: Coordenadora Biodiversidade	

3.5. Verificação de evidências de repasse de recursos pela Fundação Renova à conta judicial, gerenciada pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Justiça Federal de Minas Gerais, conforme previsto no Acordo de Cooperação Para Consolidação do PERD

O Acordo de Cooperação para Consolidação do PERD, assinado em 15 de janeiro de 2021, pela Fundação Renova e o Instituto Estadual de Florestas (IEF), determina o repasse do montante de R\$ 93.141.600,00⁶ em quatro parcelas à conta judicial, gerenciada pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Justiça Federal de Minas Gerais, conforme cronograma do Anexo II do Acordo. Cumpre destacar que, segundo o Acordo de Cooperação, o valor das parcelas deve ser corrigido a contar da data de assinatura do Acordo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo.

O repasse da primeira e da segunda parcela, nos valores de R\$17.900.00,00 e R\$ 6.800.000,00 (valores-base sem considerar correção do IPCA), respectivamente, foram verificados nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG039. Diante disso, fez parte do escopo deste ciclo, verificar o repasse da terceira parcela, que, segundo o cronograma do Acordo de Cooperação para Consolidação do PERD seria no valor de R\$ 30.000.00,00 (valor-base sem considerar correção do IPCA), e deveria ser realizada em fevereiro de 2023.

Como forma de corroborar a realização deste terceiro repasse, a Fundação Renova disponibilizou à EY o documento “Guia e comprovante pagamento 3ª parcela”, datado de 08 de março de 2023 que apresenta guia de pagamento autenticada da terceira parcela prevista no Acordo de Cooperação para Consolidação do PERD, no valor de R\$ 45.065.883,47, destinada ao IEF e datada de 24 de fevereiro de 2023. Adicionalmente a Fundação Renova apresentou o documento “Manifestação PERD”, que consiste no requerimento de juntada do comprovante de depósito judicial, realizado no dia 08 de março de 2023, o documento aponta que o valor do depósito foi corrigido pelo IPCA a contar da data de 15/01/2021 (data da assinatura do acordo).

Uma vez que a Fundação Renova deveria corrigir o valor da terceira parcela do pagamento pelo IPCA, a EY utilizou a Calculadora do Cidadão, disponibilizada no *website* do Banco Central do Brasil, para calcular o valor corrigido. Considerando a data de assinatura do Acordo como data inicial, ou seja, janeiro de 2021 e janeiro de

⁶ Conforme o acordo, “a importância de R\$ 30.000.000,00 dos R\$ 93.141.600,00 será objeto de reavaliação em até 4 (quatro) anos (...) sendo necessária a apresentação pelo IEF de avaliações técnica e financeira, que possibilitem, caso necessário, a adequação da aplicação dos recursos pelo CIF.”

2023 como data final. A EY identificou que o valor corrigido é igual a R\$ 44.993.963,03 e, portanto, o valor do depósito efetuado pela Fundação Renova (R\$ 45.065.883,47) foi superior em R\$ 71.920,44 ao valor corrigido pelo IPCA.

A partir da memória do cálculo efetuado pela Fundação Renova, a EY identificou que o índice utilizado para realizar a correção do valor foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o que explica a diferença de R\$ 71.920,44 encontrada pela EY. Diante do exposto, como se trata de um recurso compensatório, a EY recomenda que a Fundação Renova busque aprovação pela CT-Bio e do CIF da diferença identificada.

3.6. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG039

Este procedimento consistiu na verificação das respostas da Fundação Renova às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG039 e do cumprimento do prazo de 20 dias de atendimento, conforme Deliberação CIF nº 105, emitida em 14 de setembro de 2017. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 26 de julho de 2023, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros realizados até 30 de junho de 2023.

A partir da base de dados, foram identificadas duas manifestações, ambas com o status “respondida”, das quais:

- A manifestação 120-□□□□205 levou 16 dias para resposta, em conformidade com o prazo de 20 dias da Deliberação CIF nº 105;
- A manifestação 875-□□□□827 levou 466 dias para resposta, em descumprimento do prazo de 20 dias da Deliberação CIF nº 105.

Acerca do tempo de resposta à manifestação 875-□□□□827 acima exposto, a EY recomenda que a Fundação Renova implemente um monitoramento periódico das manifestações recebidas no sistema SGS que estejam em aberto, visando atendimento ao prazo de 20 dias deliberado pelo CIF.

Cumprir destacar que a classificação das manifestações de acordo com os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006). Não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo dos Programas.

3.7. Verificação de resultados do indicador I01 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

O procedimento consistiu nas seguintes etapas:

- Verificar a aderência da Fundação Renova à metodologia de cálculo do indicador I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída, prevista no documento de Definição do Programa (julho/2022);
- Realizar o recálculo do indicador, utilizando como premissa a ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).

Para a execução dos procedimentos, a EY consultou a ficha do indicador I01:

Figura 1 – Ficha do Indicador I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída

I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída			
Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Cumprir 100% das atividades previstas nos Planos de Trabalho e na metodologia proposta pela Fundação Renova e aprovada a partir da Nota técnica nº 10/2021/CTBio/DIBIO/ICMBio para Avaliação de Impactos Ambientais nas UCs diretamente e/ou potencialmente impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, incluindo suas Zonas de Amortecimento, quando cabível, conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Mensal	Mar/2022		Jul/2023
Fórmula de cálculo			
$I01 = \frac{\text{Quantidade de UCs avaliadas}}{\text{Quantidade de UCs a serem avaliadas}} \times 100$			
Quantidade de UCs avaliadas			
Definição	Número de UCs com Avaliação de Impactos Ambientais nas Unidades de Conservação ou suas Zonas de Amortecimento realizadas		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Relatórios de avaliação de impacto ambiental conforme formato do Plano de Trabalho e metodologia proposta pela Fundação Renova e aprovada a partir da Nota técnica nº 10/2021/CTBio/DIBIO/ICMBio, avaliação dos documentos pela CTBio que abarcará a manifestação dos órgãos gestores das UCs (quando for o caso). O Plano de Trabalho aprovado pelo CIF ficará disponível no SharePoint do PG 39 e serão disponibilizados à CTBio, CIF e gestores das UCs.		
Quantidade de UCs a serem avaliadas			
Definição	Número de UCs com Avaliação de Impactos Ambientais nas Unidades de Conservação ou suas Zonas de Amortecimento a serem realizadas		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Cláusula 181 do TTAC, Deliberação CIF nº 36 de novembro de 2016, Deliberação CIF nº 179 de junho de 2018, Deliberação CIF 535 de setembro de 2021. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39 e serão remetidos à CTBio e CIF.		

Fonte: Documento de Definição do Programa (julho/2022)

Inicialmente, a EY consultou o último reporte do indicador I01 ao CIF, no período de escopo deste ciclo de acompanhamento. Dessa forma, utilizou-se o Relatório Mensal de Atividades da Fundação Renova referente ao mês de julho de 2023, a partir do qual foi identificado o reporte do indicador no valor de 22,64%.

Para corroborar o atendimento à metodologia para aferição do indicador I01, a Fundação Renova disponibilizou a sua memória de cálculo. A fórmula de cálculo proposta na Definição do Programa consiste em dividir o número de UCs com suas avaliações finalizadas pelo número total de UCs a serem avaliadas. Para quantificar o numerador, a Fundação Renova classificou como “concluídas” as avaliações de UCs que tenham sido aprovadas pela CT-Bio e pelo CIF, totalizando assim 12 UCs.

Cumprir destacar que as aprovações ocorreram com ressalvas, entre as quais, foi possível observar que o CIF:

- Determinou a incorporação dos ajustes a partir do Plano de Ação de Reparação da UC (APA Costa das Algas e REVIS de Santa Cruz);
- Aprovou o Relatório de Avaliação de Impacto, desde que incluídas as ressalvas e recomendações da nota técnica da CT-Bio (PERD e REBIO Comboios);
- Deliberou pela apresentação de novas versões do Relatório de Avaliação de Impacto com as correções solicitadas (Grupos 03 e 04).

Neste último caso, é importante salientar que a Fundação Renova encaminhou as novas versões do Relatório de Avaliação de Impacto dos Grupos 03 e 04 no dia 19 de junho de 2023, por meio dos ofícios FR.2023.1443 e FR.2023.1444. Entretanto, até o término da execução deste procedimento, a Fundação Renova informou que ainda não havia recebido uma devolutiva da da CT-Bio e do CIF e, portanto, a depender das respostas, o resultado deste procedimento poderá ser alterado.

Ainda no que tange ao numerador do I01, recomenda-se que a Fundação Renova clarifique na ficha do documento de Definição do Programa se os Relatórios de Avaliação de Impactos das UCs aprovados com ressalvas pela CT-Bio e pelo CIF podem ou não ser computados no numerador na sua medição.

Já para o denominador, a EY verificou que a Fundação Renova considerou as 53 UCs a serem avaliadas, de acordo com a lista apresentada no Documento de Definição do Programa (julho/2022).

Dessa forma, apesar da ressalva e da recomendação apresentada, a EY verificou evidências que corroboram a aderência da Fundação Renova à metodologia de cálculo para o indicador I01 prevista na sua respectiva ficha do documento de Definição do Programa (julho/2022).

Para realizar o recálculo do indicador I01, a EY se baseou na fórmula de cálculo presente na ficha do indicador, que consiste em dividir o número de UCs com suas avaliações finalizadas pelo número total de UCs a serem avaliadas. Para quantificar o numerador, foi utilizado o resultado do procedimento 3.1, a partir do qual foram identificadas 12 UCs avaliadas até o mês de julho de 2023. Para o denominador, a EY considerou as 53 UCs a serem avaliadas de acordo com a lista apresentada no Documento de Definição do Programa (julho/2022).

Os valores encontrados pela EY para o recálculo do indicador I01 estão dispostos na Tabela abaixo:

Tabela 9 - Recálculo do Indicador I01 - Quantidade de UCs avaliadas

Valores utilizados para recalcular o I01	
Quantidade de UCs avaliadas	12
Quantidade de UCs a serem avaliadas	53
$I01 = \frac{12}{53} = 22,64\%$	

O resultado do recálculo do indicador I01 encontrado pela EY foi 22,64%, igual ao reportado pela Fundação Renova ao CIF, por meio do Relatório Mensal de Atividades de junho de 2023.

Cabe ressaltar que a data fim de medição para o indicador I01, conforme a sua ficha, é julho de 2023. Entretanto, em consulta ao Relatório Mensal de Atividades referente a julho de 2023, a EY verificou que o referido indicador não atingiu sua meta estipulada de 100%.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG039.007	O "Indicador I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída" não teve sua meta de 100% atingida, até sua data fim de medição em julho de 2023, conforme ficha do indicador, disposta no documento de Definição do Programa (julho/2022).	Alta	A3
Comentários da Fundação Renova: O compromisso de conclusão das avaliações de impacto para cada UC enfrenta diversos desafios diante da complexidade técnica encontrada e depende da alçada de aprovação do sistema CIF dos produtos entregues. Em outubro, como apresentado no Relatório de Acompanhamento, foi proposta uma simplificação desse fluxo e uma nova proposta de cronograma foi construída com essas alterações. Complementar a isso, as avaliações de impactos pertinentes a zona costeira-marinha apresentam complexidade técnica que tem dificultado o avanço desses estudos conforme plano de trabalho do projeto. Dentro desse contexto a CT-Bio vem sendo informada das novas previsões em cada reunião ou sempre que solicitado, seguindo o encaminhamento e as diretrizes acordadas junto à Câmara Técnica. Plano de Ação: Continuar atualização de cronograma em reuniões ordinárias da Câmara Técnica. Propor a revisão da definição de programa para ajustar texto consensuado sobre o cálculo dos indicadores e corrigir o número de UC previstas (o correto são 52 UC, uma UC aparece duplicada na lista de definição do programa).			
Prazo: 10/03/2025		Responsável: Analista de Biodiversidade	

3.8. Verificação de resultados do indicador I04 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

O procedimento consistiu nas seguintes etapas:

- Verificar o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG039.003 e Ponto de Auditoria PG039.004;

- Verificar a adesão da Fundação Renova à metodologia de cálculo do indicador I02 – Execução das ações para consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS), prevista no documento de Definição do Programa (julho/2022);
- Realizar o recálculo do indicador, utilizando como premissa a ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).

Para a execução dos procedimentos, a EY consultou a ficha do indicador I04:

Figura 2 – Ficha do Indicador I04 - Execução das ações para consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS)

I04 – Execução das ações para consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS)			
Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Execução de ações compensatórias indicadas nos Planos de Trabalho emitidos pelos órgãos gestores da UC.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Semestral	Jan/2021		Set/2024
Fórmula de cálculo			
$I04 = \frac{\text{Quantidade de ações compensatórias implementadas}}{\text{Quantidade de ações compensatórias previstas}} \times 100$			
Quantidade de ações compensatórias implementadas			
Definição	Quantidade de atividades realizadas, dentro do cronograma, incluídas nos Planos de Trabalho (Etapas 1 e 2) emitidos pelos órgãos gestores da UCs.		
Fonte e método de medição/ coleta do parâmetro	Relatórios de execução dos planos de trabalho. Declaração emitida pelos órgãos gestores atestando conformidade das ações executadas pela Fundação Renova. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39, devendo ser disponibilizados para CTBio e órgão gestor.		
Quantidade de ações compensatórias previstas			
Definição	Quantidade de atividades previstas, dentro do cronograma, incluídas nos Planos de Trabalho (Etapas 1 e 2) a emitidos pelos órgãos gestores da UCs.		
Fonte e método de medição/ coleta do parâmetro	Relatórios de execução dos planos de trabalho. Declaração emitida pelos órgãos gestores atestando conformidade das ações executadas pela Fundação Renova. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39, incluídas nos Planos de Trabalho (Etapas 1 e 2).		

Fonte: Documento de Definição do Programa (julho/2022)

3.8.1. Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG039.003, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG039 – Ciclo 03, emitido em novembro de 2022

Este procedimento teve como objetivo verificar evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar o Ponto de Auditoria PG039.003, identificado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa, emitido em 08 de novembro de 2022. A Tabela a seguir apresenta o Ponto de Auditoria, bem como o comentário, Plano de Ação e prazo propostos pela Fundação Renova.

Tabela 10: Ponto de Auditoria PG039.003

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG039.003: A Fundação Renova não está reportando o resultado do indicador I04 semestralmente, conforme a ficha do indicador, prevista no documento de Definição do Programa (dezembro/2021). O último reporte foi referente ao mês de dezembro de 2021 e, até o mês de agosto de 2022, o resultado do mês de junho de 2022 ainda não havia sido divulgado.	Após aprovação da definição do PG39, por meio da Deliberação nº601, o programa promoveu uma gestão de mudança na forma de medição do indicador para se adequar ao estabelecido na ficha do indicador	Concluir a gestão de mudança junto a equipe de planejamento da Fundação Renova e passar a reportar o indicador da forma como descrito na definição do programa.	30/01/2023

A EY verificou o endereçamento do Ponto de Auditoria PG039.003, uma vez que a Fundação Renova tem reportado o indicador semestralmente, considerando que o seu resultado foi divulgado nos Relatórios Mensais de Atividades no mês de dezembro de 2022 e de junho de 2023. Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG039.003 foi encerrado.

3.8.2. Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022), e verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG039.004, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG039 – Ciclo 03, emitido em novembro de 2022

A fórmula de cálculo do indicador I04 prevista no documento de Definição do Programa (julho/2022) consiste em dividir o número de “Quantidade de ações compensatórias implementadas” pela “Quantidade de ações compensatórias previstas”.

Como forma de corroborar a aderência à metodologia de cálculo do Indicador I04, a Fundação Renova encaminhou como evidência a memória de cálculo dele, a partir da qual, a EY observou que a metodologia de cálculo aplicada pela Fundação Renova para o indicador I04 diverge da metodologia prevista no documento de Definição do Programa (julho/2022), conforme descrito abaixo

- Para o denominador, a Fundação Renova considerou 14 entregas (englobadas por seis ações compensatórias), em desacordo com a ficha do indicador, que orienta o cômputo de ações compensatórias previstas no “Plano de Trabalho para Consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz/ICMBio/ES” (cinco ações compensatórias);
- Para o numerador, de modo similar ao denominador, a Fundação Renova também contabilizou entregas em vez de ações compensatórias realizadas, em desacordo com a ficha do indicador;
- Ainda no âmbito do numerador, foram consideradas quatro entregas, porém, não foi identificada declaração emitida pelo ICMBio “*atestando conformidade das ações executadas pela Fundação Renova*”, conforme determinado pela ficha do indicador;
- A memória de cálculo pondera o peso das entregas com percentuais distintos, o que não está previsto na ficha de cálculo do indicador I04, disposta no documento de Definição do Programa (julho/2022).

Cumprir destacar que a EY levantou o Ponto de Auditoria PG039.004, relacionado ao indicador I04 e identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa, no ciclo 03, emitido em 08 de novembro de 2022, que também se refere à aplicação de metodologia divergente da ficha do indicador. À época, a Fundação Renova havia proposto como plano de ação: “*Concluir a gestão de mudança junto a equipe de planejamento da Fundação Renova e passar a reportar o indicador da forma como descrito na definição do programa*” com prazo até 30 de janeiro de 2023.

Entretanto, uma vez que a não conformidade não foi endereçada, o Ponto de Auditoria PG039.004 permanece em aberto.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG039.004	A evidência da aferição do I04 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo, tanto para o numerador quanto para o denominador, divergente daquela prevista na ficha do indicador contida no Documento de Definição do Programa (julho/2022) ⁷ .	Alta	A3
Comentários da Fundação Renova: Durante reuniões de entendimento e resultados preliminares apresentados a Fundação Renova pontuou que não concorda com a interpretação da EY sobre memória de cálculo do indicador. De fato, a ficha do indicador não possuiu o direcionamento necessário para permitir uma clara definição da memória de cálculo do indicador. Por isso, a Fundação Renova trabalhou com a consideração da lista de ações e seus respectivos detalhamentos presentes no “Cronograma de Execução” do Plano de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do projeto. De acordo com a ficha do indicador, o que deve ser considerado na memória de cálculo do indicador são as “AÇÕES” do Plano de Trabalho de Consolidação. No cronograma de execução do Plano de Trabalho existem 6 ações listadas (1. Aquisição de Sede Administrativa; 2. Elaboração de Plano de Manejo; 3. Aquisição de veículos e embarcações; 4. Aquisição de equipamentos e bens; 5. Contratação de Serviços e 6. Revisão do Plano de Trabalho para consolidação do RVS de Santa Cruz) e não 5 como concluído pela EY. A Revisão do Plano de Trabalho foi considerada como uma Ação pela Fundação Renova pois está presente no cronograma de execução e deveria indicar ações não previstas no Plano de Trabalho. A inclusão de novas ações afetaria o avanço percentual considerado na medição do indicador, por isso a consideração desta ação com atribuição de 25% do percentual de avanço do indicador permitiria a inclusão de novas ações sem a necessidade de promover o recálculo do indicador. Contudo, o baixo avanço da execução do Plano de Trabalho em 5 anos e a Deliberação n° 723 que altera o escopo do projeto de consolidação desta Unidade, requer que seja promovido a revisão da ficha do indicador, com a recomendação de trazer melhor descrição e clareza nas instruções presentes no documento.			
Plano de Ação: Elaborar proposta de revisão do indicador I04 a luz da estratégia a ser adotada em atendimento a Deliberação CIF n° 723.			
Prazo: 10/12/2024		Responsável: Coordenador Biodiversidade	

3.9. Verificação de resultados do indicador I05 reportado pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

O procedimento consistiu nas seguintes etapas:

- Verificar a aderência da Fundação Renova à metodologia de cálculo do indicador I05 – Repasse de recurso para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD), prevista no documento de Definição do Programa (julho/2022);
- Realizar o recálculo do indicador, utilizando como premissa a ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2022).

Para a execução dos procedimentos, a EY consultou a ficha do indicador I05:

⁷ A redação deste ponto de auditoria foi atualizada para refletir as observações do atual ciclo de acompanhamento.

Figura 3 - Ficha do Indicador I05 - Repasse de recurso para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD)

I05 – Repasse de recurso para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD)			
Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Repasse de recurso (valor atualizado) realizado pela Fundação Renova, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CIF e Acordo de Cooperação homologado pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Anual	Abr/2021		Abr/2024
Fórmula de cálculo			
$I05 = \frac{\text{Quantidade de parcelas repassadas}}{\text{Quantidade de parcelas previstas}} \times 100$			
Quantidade de parcelas repassadas			
Definição	Quantidade de parcelas financeiras previstas no Plano de Trabalho repassadas pela Fundação Renova para conta judicial da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Comprovações de pagamento do depósito judicial relativo às parcelas do acordo. Os comprovantes ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39, devendo ser disponibilizados para CTBio e órgão gestor. Ofício da CTBio dando ciência do repasse de recursos em conta judicial da 12ª Vara da Justiça Federal, conforme previsão do Acordo de Cooperação celebrado entre IEF e Fundação Renova, a partir do recebimento do comprovante de repasse. Os comprovantes ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39, devendo ser disponibilizados para CTBio e órgão gestor.		
Quantidade de parcelas previstas			
Definição	Quantidade de parcelas financeiras previstas no Plano de Trabalho a serem repassadas pela Fundação Renova para conta judicial da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Plano de Trabalho no qual está previsto o repasse de recurso financeiro a ser repassado pela Fundação Renova. O plano de trabalho ficará disponível no SharePoint do PG 39.		

Fonte: Documento de Definição do Programa (julho/2022)

Inicialmente, a EY verificou o último reporte do indicador I05 ao CIF no período de escopo deste ciclo de acompanhamento. Como evidência, a Fundação Renova disponibilizou o Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de junho de 2023, a partir do qual foi identificado o reporte do indicador no valor de 75%.

Para corroborar o atendimento à metodologia para o cálculo do indicador I05, a Fundação Renova disponibilizou a sua memória de cálculo. A fórmula de cálculo proposta na Definição do Programa consiste em dividir a quantidade de parcelas repassadas pela quantidade de parcelas previstas. A partir da verificação da memória de cálculo, a EY verificou evidências que corroboram a aderência da Fundação Renova à metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I05 no documento de Definição do Programa (julho/2022).

Para realizar o recálculo do indicador I05, a EY se baseou na fórmula de cálculo presente na ficha do indicador, que consiste em dividir a quantidade de parcelas repassadas pela quantidade de parcelas previstas. Para o numerador, a EY consultou o resultado do procedimento 3.5, cujas evidências indicaram o repasse de três parcelas para a consolidação do PERD. Para o denominador, a EY consultou o Acordo de Cooperação para consolidação do PERD, que estipulou um total de quatro parcelas a serem repassadas.

Os valores encontrados pela EY para o recálculo do indicador I05 estão dispostos na Tabela abaixo:

Tabela 11 - Recálculo do Indicador I05 - Repasse de recurso para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD)

Valores utilizados para recalcular o I01	
Quantidade de parcelas repassadas	3
Quantidade de parcelas previstas	4
$I05 = \frac{3}{4} = 75\%$	

O resultado do recálculo do indicador I05 encontrado pela EY foi 75%, igual ao reportado pela Fundação Renova ao CIF, por meio do Relatório Mensal de Atividades de junho de 2023.

4. Anexos

I. **Anexo 1 – Detalhamento da composição dos Grupos de UCs, referentes ao Procedimento 3.1.1, conforme UCs identificadas no documento de Definição do Programa (julho/2022)**

Tabela 12 - Grupos de Unidades de Conservação e sua composição

Grupo de UCs	Composição
Grupo 1	Área de Proteção Especial Ouro Preto e Mariana
	Área de Proteção Ambiental Barra Longa
	Monumento Natural do Rio Piranga
Grupo 2	Área de Proteção Ambiental Nascente do Ribeirão Sacramento
	Área de Proteção Ambiental Dionísio
	Área de Proteção Ambiental Santana do Paraíso
	Área de Proteção Ambiental Belo Oriente
	Área de Proteção Ambiental Córrego Novo
	Área de Proteção Ambiental Pingo D'água
	Área de Proteção Ambiental Bom Jesus do Galho
	Área de Proteção Ambiental Lagoas de Caratinga
	Reserva Particular do Patrimônio Natural José Luiz Magalhães Neto
	Área de Proteção Ambiental de Lagoas de Caratinga
	Reserva Particular do Patrimônio Natural Lagoa Silvana
Grupo 3	Área de Proteção Especial Pico do Ibituruna
	Área de Proteção Ambiental Municipal Pico do Ibituruna
	Monumento Estadual Pico do Ibituruna
	Parque Natural Municipal de Governador Valadares
Grupo 4	Reserva Particular do Patrimônio Natural Sete de Outubro
	Parque Estadual Sete Salões
	Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Bulcão
	Floresta Nacional de Goytacazes
Grupo 5	Parque Municipal David Farina
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Piraquê-Açú e Piraquê-Mirim
Grupo 6	Área de Relevante Interesse Ecológico de Degredo
	Área de Proteção Ambiental da Região Litorânea
Costeiras (ES)	Área de Proteção Ambiental Setiba
	Parque Estadual Paulo César Vinha
	Área de Proteção Ambiental Conceição da Barra
	Área de Proteção Ambiental Guanandy
	Área de Proteção Ambiental de Praia Mole
	Parque Estadual de Itaúnas
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra
	Área de Proteção Ambiental de Lagoa Grande
	Área de Proteção Ambiental Tartarugas
	Monumento Natural Municipal Falésias de Marataízes
	Parque Natural Municipal de Jacarenema
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Papagaio
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Barra Nova
	Parque Natural Municipal Morro ds Pescaria
	Área de Proteção Ambiental Manguezal Sul
	Estação Ecológica Ilha do Lameirão
	Parque Natural Municipal Dom Luiz Gonzaga Fernandes
	Área de Proteção Ambiental Barra Seca
	Monumento Natural Morro do Penedo
	Parque Natural Municipal Morro do Manteigueira
Bahia	Parque Nacional Marinho dos Abrolhos
	Reserva Extrativista de Cassurubá
	Área de Proteção Ambiental da Ponta da Baleia Abrolhos